

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: darftfy2 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 26/02/2025 Projeto de lei nº 295/2025 Protocolo nº 1521/2025 Processo nº 512/2025</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Dispõe sobre a criação do Centro Estadual de Apoio a Negócios para Mulheres Empreendedoras e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Centro Estadual de Apoio a Negócios para Mulheres Empreendedoras, com o objetivo de fomentar e apoiar iniciativas empreendedoras lideradas por mulheres, oferecendo suporte estrutural, capacitação e acesso a recursos.

Art. 2º O Centro Estadual de Apoio a Negócios para Mulheres Empreendedoras terá as seguintes diretrizes:

- I - disponibilização de espaço físico equipado para o desenvolvimento de projetos e negócios;
- II - oferta de cursos de capacitação em gestão empresarial, inovação, marketing digital e acesso a crédito;
- III - estabelecimento de parcerias com instituições financeiras e organismos de fomento para facilitar o acesso a microcrédito; IV - apoio jurídico e contábil para formalização e gestão dos negócios;
- V - criação de um programa de mentoria com empresárias experientes para orientar novas empreendedoras;
- VI - promoção de feiras e eventos para exposição e comercialização de produtos e serviços desenvolvidos pelas mulheres participantes do programa; e
- VII - incentivo à inovação e ao desenvolvimento de soluções sustentáveis nos negócios apoiados.

Art. 3º O Poder Executivo estadual poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas para viabilizar a implementação e expansão das atividades do Centro.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O empreendedorismo feminino tem se destacado como uma ferramenta essencial para o desenvolvimento econômico e social, promovendo a inclusão produtiva e a geração de renda para mulheres em diversas regiões do país. Em Mato Grosso, essa realidade não é diferente. Muitas mulheres possuem talento, criatividade e iniciativa, mas encontram dificuldades para estruturar e formalizar seus empreendimentos, seja por falta de acesso a crédito, capacitação adequada ou suporte institucional.

A criação do Centro Estadual de Apoio a Negócios para Mulheres Empreendedoras visa preencher essa lacuna, proporcionando um ambiente estruturado e favorável para o crescimento de pequenos e médios empreendimentos femininos. Com espaço físico equipado, suporte jurídico e contábil, bem como capacitação em diversas áreas de gestão e inovação, o Centro permitirá que mulheres empreendedoras desenvolvam seus negócios com segurança e sustentabilidade.

Estudos demonstram que a autonomia financeira das mulheres impacta diretamente a redução da pobreza e a melhoria dos indicadores de bem-estar social. Com acesso a crédito facilitado e parcerias com instituições financeiras e organismos de fomento, essa iniciativa contribuirá para um ciclo de crescimento econômico local, fortalecendo setores como economia criativa, tecnologia, agronegócio e serviços.

Além disso, a implementação de um programa de mentoria com empresárias experientes garantirá que as novas empreendedoras tenham acesso a conhecimento prático e orientação personalizada. Isso ajudará a evitar erros comuns e potencializar o crescimento dos empreendimentos, ampliando suas chances de sucesso e permanência no mercado.

O Centro também incentivará a adoção de soluções inovadoras e sustentáveis, promovendo práticas empresariais que respeitam o meio ambiente e favorecem o desenvolvimento responsável.

Dessa forma, o Estado de Mato Grosso poderá se consolidar como um polo de referência no incentivo ao empreendedorismo feminino aliado à sustentabilidade.

Portanto, este projeto de lei se justifica pela necessidade de criação de um ambiente favorável ao crescimento das mulheres empreendedoras, reduzindo barreiras estruturais e proporcionando oportunidades concretas para seu desenvolvimento econômico. Assim, solicitamos a apreciação e aprovação desta iniciativa pelo Poder Legislativo Estadual.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Fevereiro de 2025

Valdir Barranco
Deputado Estadual